



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 851 / 2.021.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de imóvel urbano à Câmara Municipal de Canitar, destinado à construção, instalação e funcionamento de sua sede".*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 01/03/2021, autógrafo nº 03/2.021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel urbano à Câmara Municipal de Canitar, destinado à construção, instalação e funcionamento de sua sede, no Município de Canitar.

**Parágrafo Único** Fica desde já designado para tal finalidade, o imóvel constante na matrícula nº 7.105, do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos da Sede da Comarca de Chavantes, identificado no mapa constante no anexo I desta Lei, com 510 m2. de área.

**Art. 2º** O terreno, objeto da presente cessão, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção da sede da Câmara Municipal de Canitar.

**Parágrafo Único** O imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º não poderá ser locado, arrendado, cedido em comodato, e nem transferida à posse direta da cessionária por qualquer outro ao jurídico.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei, em especial a regularização do imóvel, correrão por conta da cessionária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 557/2014 e 585/2015.

Município de Canitar, 05 de MARÇO de 2.021.

**JOEL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel urbano, com formato retangular, com frente para Rua Vereador Pedro Macedo, onde mede 15,00 metros, do lado direito para quem se coloca de costas para o referido imóvel, confronta com parte do Lote A-2 (matricula n.º 2.386 do CRJ de Chavantes), onde faz divisa e mede 34,00 metros; do lado esquerdo para quem fica de costas para o referido imóvel, confronta com parte da área A-1 (área remanescente) onde faz divisa e mede 34,00 metros; nos fundos continua confrontando com o imóvel remanescente, onde faz divisa e mede 15,00 metros, encerrando a área total de 510,00 metros quadrados.



Cláudia Valéria Vido Dutra  
Técnica em Edificações  
CREA 5060257190

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE CHAVANTES - SP  
CNS nº 14.223-2

matrícula  
2.385

1

Chavantes, 25 de Novembro de 2014

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com formato Irregular (com área de 3.608,00m<sup>2</sup> e perímetro de 245,27 metros), sem construção, identificado como lote A-1, situado na Rua Vereador Pedro Macedo (esquina formada com a Rua Antônio Calvão de Oliveira), no Município de Canitar, Comarca de Chavantes, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Inicia-se a descrição no marco BF3-O-0018 de coordenadas N:7.455.088,82 metros e E:624.986,29 metros, situado na esquina da Rua Vereador Pedro Macedo com a Rua Antônio Calvão de Oliveira; deste segue até o vértice M-9, de coordenadas N:7.455.088,20 metros e E:625.014,07 metros, no azimute 105°55'07" e uma distância de 49,68 metros, confrontando com a Rua Vereador Pedro Macedo (de propriedade do Município de Canitar); deste segue até o vértice M-2, de coordenadas N:7.455.025,13 metros e E:624.998,08 metros, no azimute 195°55'07" e uma distância de 58,30 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.386 (lote A-2); deste segue até o vértice M-1 de coordenadas N:7.455.049,45 metros e E:624.926,83 metros, no azimute 285°55'07" e uma distância de 74,04 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.387 (lote A-3); finalmente, deste segue até o vértice BF3-O-0018, de coordenadas N:7.455.088,82 metros e E:624.986,29 metros, no azimute 38°36'05" e uma distância de 63,20 metros, confrontando com a Rua Antônio Calvão de Oliveira (de propriedade do Município de Canitar), fechando assim o perímetro.

CADASTRO NO MUNICÍPIO: FIC nº 04.082.002.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CANITAR (CNPJ/ME nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, em Canitar).

REGISTROS ANTERIORES: R.2/2.290, de 27/10/2014 (aquisição) e Av.4/2.290, de 25/11/2014 (desmembramento), todos desta Serventia.

PROTOCOLO Nº 9.742, de 18/11/2014.

O Escrevente Autorizado (Ederico Simão Ferreira):



*assunto*

SITUAÇÃO PRETENDIDA



